

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 05 de Janeiro de 2022 - Edição nº 187

SUMÁRIO

- DECRETO 197/2022: "Nomeia Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências."
- DECRETO 198/2022: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências."
- DECRETO 199/2022: "Nomeia a Comissão de Contratação e Agente de Contratação em virtude de Lei 14.133/2021."
- DECRETO 200/2022: "Dispõe sobre constituição da Comissão Municipal de TFD Tratamento Fora do Domicílio."
- PORTARIA SMEC Nº 01/2022: "Prorroga o período de matrícula e rematrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA, na Rede Municipal de Ensino de Tanhaçu e dá outras providências."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2021.
- EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007PP/2021 Pregão Presencial Nº 007/2021.
- EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020PE/2021 Pregão Eletrônico Nº 012/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 88588C0D9B-C20E58F7DA-73FB3F33E5-8DFB9520BC



DECRETO 197, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

- Art. 1º Constitui a COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO (CPL) do Município de Tanhaçu/BA, que vigorará até 31 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes servidores:
 - 1. **LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA (PRESIDENTE)**, inscrita no CPF sob n.º 034.102.495-32;
 - 2. **BEATRIZ GONDIM SANTANA (MEMBRO)**, inscrita no CPF sob n^o 071.136.455-93;
 - 3. VALDIRIA SILVA LIMA (MEMBRO), inscrita no CPF sob nº 033.438.725-63;
 - 4. **CINARA APARECIDA VIDOTO RIBEIRO (SUPLENTE)**, inscrita no CPF sob nº 009.954.045-26;
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Edson Carlos Da Silva Secretário Municipal da Administração

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





DECRETO 198, DE 04 DE JANEIRO 2022.

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

- **Art. 1º** Designa servidor para atuar como PREGOEIRO do Município de Tanhaçu/BA e constitui equipe de apoio, que vigorará até 31 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes servidores:
 - 1. **LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA (PREGOEIRA)**, inscrito no CPF sob nº 034.102.495-32;
 - 2. **BEATRIZ GONDIM SANTANA**; **(EQUIPE DE APOIO)**, inscrita no CPF sob nº 071.136.455-93;
 - 3. **VALDIRIA SILVA LIMA (EQUIPE DE APOIO)**, inscrita no CPF sob nº 033.438.725-63;
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO FRANCISCO SANTOS Prefeito Municipal de Tanhaçu

Edson Carlos da Silva Secretário Municipal de Administração





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Tanhaçu Gabinete do Prefeito

NPJ: 13.676.309/0001-48

DECRETO 199, DE 04 DE JANEIRO 2022.

Nomeia a Comissão de Contratação e Agente de Contratação em virtude de Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tanhaçu a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA, GRACIENE SOUZA NOGUEIRA ROCHA e VALDIRIA SILVA LIMA para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:
- **Art. 2º.** Designa LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 3º. A sra GRACIENE SOUZA NOGUEIRA ROCHA e a Sra. VALDIRIA SILVA LIMA quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.
- **Art. 4º**. A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.
- Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.
- Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.
- Art. 7º. Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Tanhaçu Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.676.309/0001-48

contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete Do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Edson Carlos da Silva Secretário Municipal de Administração





DECRETO 200, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre constituição da Comissão Municipal de TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal para o TFD Tratamento Fora do Domicílio do município de Tanhaçu:
- Art. 2° A Comissão a que se refere o Artigo anterior será composta dos seguintes membros:
 - Carla Meira Santos Médica, CRM/BA 8777;
 - Thais Silva Pereira Enfermeira, COREN/BA 523390;
 - Nicleia Borges da Silva CPF 039.452.025-40;
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Edson Carlos da Silva Secretário Municipal da Administração

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA SMEC Nº 01/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o período de matrícula e rematrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Tanhaçu e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período de matrícula e rematrícula de acordo com cronograma estabelecido abaixo:

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
Renovação de matrícula	16/12/2021 à 13/01/2022
Matrícula para ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino	14/01/2022 à 21/01/2022

Art. 2º A unidade escolar deverá realizar a **Busca Ativa** dos estudantes, com vistas à ampliação do atendimento escolar e à prevenção do abandono e da evasão escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanhaçu, 05 de janeiro de 2022.

Karine Sarmento Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 167/2021

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000

Tel.: 77 3459-1113

E-mail.: smet.tcu@gmail.com

Nº de autenticação: 88588C0D9B-C20E58F7DA-73FB3F33E5-8DFB9520BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE028/2021

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu—Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 03 de dezembro de 2021, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE028/2021, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE	VALOR
MATERIAS PARA <mark>CO</mark> NSTRUCAO DORADO & L <mark>IMA</mark> EIRELI		Lote 01	R\$ 178.000,00
	24.013.887/0001-10	Lote 03	R\$ 254.00,00
		Lot <mark>e 06</mark>	R\$ 210.000,00
RONALDO LI <mark>MA</mark> RAMOS	04.375.623/0001-08	Lote 02	R\$ 39.950,00
	04.373.023/0001-08	Lote 04	R\$ 90.500,00

PREFEITIRA MINICIPAL DE

Valor global da Licitação: R\$ 772.450,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) Prazo: 31/12/2022.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Trabalho, Seriedade e Transparência anhaçu—BA, 22 de dezembro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE028/2021.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO

PE028/2021

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 028/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE028/2021, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE	VALOR
MATERIAS PARA CONSTRUCAO		Lote 01	R\$ 178.000,00
DORADO & LIMA EIRELI	24.013.887/0001-10	Lote 03	R\$ 254.00,00
		Lote 06	R\$ 210.000,00
RONALDO LI <mark>MA</mark> RAMOS	04.375.623/0001-08	Lote 02	R\$ 39.950,00
	04.373.023/0001-08	Lote 04	R\$ 90.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global da Licitação: R\$ 772.450,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tanhaçu-BA, 22 de dezembro de 2021 e Transparência

João Francisco Santos Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE028/2021

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE028/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE	VALOR
MATERIAS PARA CONSTRUCAO DORADO & LIMA EIRELI		Lote 01	R\$ 178.000,00
	24.013.887/0001-10	Lote 03	R\$ 254.00,00
		Lote 06	R\$ 178.000,00
RONALDO LIM <mark>A RAM</mark> OS	04.375.623/0001-08	Lote 02	R\$ 39.950,00
	04.373.023/0001-08	Lote 04	R\$ 90.500,00

Ficando o valor global de R\$ 772.450,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE028/2021, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de responsável.

Prazo: 31/12/2022.

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 22 de dezembro de 2021. Trabalho, Seriedade e Transparência

João Francisco Santos Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043PE/2021

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE028/2021

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MATERIAS PARA CONSTRUCAO DORADO & LIMA EIRELI

CNPJ: 24.013.887/000<mark>1-10</mark>

LOTES: 01, 03 e 06 Totalizando o valor Global de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil

eais).

Endereço: Rua Nelson Augusto de Silva, nº 187, casa, bairro Jurema, CEP 46.600-000, Tanhaçu – Bahia.

Data da Assinatura: 22/12/2021 Validade: 31/12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044PE/2021

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE028/2021

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: RONALDO LIMA RAMOS

CNPJ: 04.375.623/0001-08

LOTES: 02 e 04: Totalizando o Valor Global de R\$ 130.450,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e

cinquenta reais)

ENDEREÇO: Praça do Mercado, nº 08, Loja, Distrito de Sussuarana, Tanhaçu, BA - CEP: 46600000.

Data da Assinatura: 22/11/2021 **Validade**: 31/12/2022





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE028/2021

PREÂMBULO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu gestor o Sr. João Francisco Santos - Prefeito, e do outro as Empresas: MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DORADO & LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.013.887/0001-10, situada na Rua Nelson Augusto da Silva, nº 187, Bairro Jurema, CEP: 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, aqui representada pelo Sr. Alessandro Santos Nascimento, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 401.332.078-97, portador da carteira de identidade nº 21505238-25 SSP/BA, RONALDO LIMA RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.623/0001-08, situada na Praça do Mercado, nº 08, Loja, Distrito de Sussuarana, CEP: 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, aqui representada pelo Sr. Ronaldo Lima Ramos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 526.376.975-04, portador da carteira de identidade nº 2423001 46 SSP/BA, simplesmente denominadas de FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 125/2021, adjudicada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE028/2021, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais deste Município de Tanhaçu - Bahia, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE028/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de construção, para atender a demanda das secretarias municipais deste Município de Tanhaçu - Bahia, de interesse das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada ou total, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.



03. DO PREÇO:

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO SRP N.º PE028/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP n.º PE028/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º PE028/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
 - 1.1 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
 - 2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
 - 3. III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.
- As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, 3.2 a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 3.3 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- A existência de preços registrados não obriga a prefeitura Muncipal de Tanhaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.5 - Os fornecedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

EMPRESAS	CNPJ	LOTE	VALOR
MATERIAS PARA CONSTRUCAO		Lote 01	R\$ 178.000,00
DORADO & LIMA EIRELI	24.013.887/0001-10	Lote 03	R\$ 254.00,00
		Lote 06	R\$ 210.000,00
RONALDO LIMA RAMOS	04.375.623/0001-08	Lote 02	R\$ 39.950,00
		Lote 04	R\$ 90.500,00

 3.6 - Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciados, a saber:

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

5. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

5.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qualidade de ÓRGÃOS GERENCIADORES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

- 6.1 OS FORNECEDORES obrigarão-se-á:
- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos:
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for ocaso;
- manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações j) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

DO PRECO

- Os preços de cada item encontra-se especificado no Anexo I do Edital. 5.1
- 5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelos Fornecedores recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos 6.2 fixados.
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- 6.4 —O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 7.2 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.2 —Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 8.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 8.6 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos aos Fornecedores.
- 8.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelos Fornecedores, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9. DA CONTRATAÇÃO

 9.1 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: 88588C0D9B-C20E58F7DA-73FB3F33E5-8DFB9520BC



habilitação exigidas na licitação.

- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material-SOLICITAÇÃO DE DESPESAS-SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
- 9.7 -O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

- Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
- ParágrafoPrimeiro O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD e a Nota

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

- 10.5 O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD pelo Fornecedor.
- 10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.
- 10.6 O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 10.7 O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.2 A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 11.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento n\u00e3o realizado, por cada dia subseq\u00fcente ao trig\u00e9simo dia.
- 11.4 O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 11.5 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.6 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 11.7 A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 11.8 Os Fornecedores se comprometerão a ressarcir ao Município o equivalente a todos os





danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Servidor Sr. Edson Carlos da Silva.
- 13.2 Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis
- 13.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS FORNECEDORES

16.1 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.





- 16.2 O registro dos Fornecedores poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- os Fornecedores não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- Ш - os Fornecedores, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro
- os Fornecedores der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Precos, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
- I quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 16.4 A comunicação do cancelamento do registro dos Fornecedores, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro dePreços.
- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanhacu - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos - Prefeito Contratante





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MATERIAS PARA CONSTRUCAO DORADO & LIMA EIRELI Contratado

RONALDO LIMA RAMOS Contratado





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007PP/2021

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BAHIA

CONTRATADO: AMARO PINTO SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob n° 03.562.878/0001-09, com sede na Rua Otacilio Pereira de Menezes N° 28, 1° Andar, Sala 01, Centro, CEP: 44.900-000 Irece- BA.

OBJETO:	Renovação de todas as clausulas do contrato originario, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de consultoria junto ao INSS, na obtenção de parcelamento e certidão negativa de débitos da previdência social para o município de Tanhaçu.
JUSTIFICATIVA	Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos seviços estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

Fundamentação: inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Prazo da renovação: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Valor: com um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data do Termo: Tanhaçu- Bahia, 27 de dezembro de 2021

João Francisco Santos Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020PE/2021

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletronico	012/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BAHIA

CONTRATADO: ALMEIDA SERVICOS DE MULTIMIDIA E COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.408.745/0001-88 com sede à 26.408.745/0001-88, representado pelo Sócio Administrador Sr. Willian Almeida Moreira cujo indentidade 16.048.863-07 SSP/BA CPF: 069.738.275-35.

OBJETO:	Renovação de todas as clausulas do contrato originario, para Prestação de serviços, para o fornecimento de internet (banda larga), para atender a demanda das Secretarias municipais de Tanhaçu-BA.
JUSTIFICATIVA	Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos seviços estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

Fundamentação: inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Prazo da renovação: 01/01/2022 a 31/01/2022.

Valor: com um valor mensal de R\$ 7.000,00 lote 01 global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) . Data do Termo:

Tanhaçu- Bahia, 03 de janeiro de 2021

João Francisco Santos

Prefeito Municipal